

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 003/2012

MODALIDADE: **CONVITE**

TIPO: **MENOR PREÇO**

PROCESSO nº: **121.000.472/2011**

ATIVIDADE: **8517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Codeplan**

SUBATIVIDADE: **0001**; FONTE: **100**

ELEMENTO DE DESPESA: **449052 – Equipamentos e Material Permanente**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA PARA USO COMERCIAL.**

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: **28/06/2012 às 10h00min.**

LOCAL: **SAIN - PROJEÇÃO “H” 2º ANDAR SALA 209 EDIFÍCIO CODEPLAN – BRASÍLIA/DF.**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº. 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN - Projeção "H" Brasília-DF, com base no Decreto Distrital nº. 27.852, de 04 de abril de 2007, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Instrução nº. 466, de 22 de novembro de 2011, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **CONVITE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA PARA USO COMERCIAL**, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos nos Anexos que integram este Edital. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Cópias do Edital poderão ser obtidas na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, nos dias úteis, em horário comercial, mediante a apresentação de comprovante de recolhimento no valor de R\$ 10,00 (dez reais) na Tesouraria da CODEPLAN conforme parágrafo 5º artigo 32 da Lei nº 8.666/93, ou pela Internet no site www.codeplan.df.gov.br. AS EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES QUE ADQUIRIREM O EDITAL VIA INTERNET, OBRIGAM-SE A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. Outras informações pelos telefones (61) 3342-1633, (61) 3342-2215 ou no endereço SAIN - Projeção “H” sala 304 – Ed. CODEPLAN - BRASÍLIA/DF.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

INDICE	
01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Recebimento dos Envelopes
04	Da Habilitação
05	Da Apresentação das Propostas
06	Do Julgamento da Habilitação
07	Do Julgamento das Propostas
08	Dos Recursos
09	Das Penalidades
10	Do Pagamento
11	Do Prazo de Entrega
12	Do Recebimento
13	Do Instrumento de Ajuste
14	Das Disposições Finais

ANEXOS	
Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA PARA USO COMERCIAL**, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Anexo I que integra este Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste Convite empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de Habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada neste Edital.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

I – empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

II – empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV – pessoa jurídica em regime de concordata ou recuperação judicial;

V - servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação;

VI - autor do projeto básico, ou executivo ou responsável pela licitação.

2.4. A empresa interessada deverá apresentar junto a Comissão Permanente de Licitação, na data e horário indicado no Edital, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados.

2.5. O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede da CODEPLAN, no endereço já indicado, ou via *Internet*, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pela Comissão Permanente de Licitação, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços.

3.2. As empresas que desejarem participar da Licitação deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, fechados, não transparentes, rubricados no fecho, a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA”, contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

3.3. Após a Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

3.4. Iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório.

3.5. Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitar-se a presente licitação, as empresas deverão estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada, em plena validade, em envelope fechado, não transparente, rubricado no fecho.

4.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo Anexo II deste Edital;

III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo Anexo III deste Edital;

IV - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

VI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (documento obrigatório para todas as licitantes, inclusive para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

4.3. A habilitação das licitantes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

4.4. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO, no que couberem, os seguintes documentos:

I – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

II – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo Anexo II deste Edital;

III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, modelo Anexo III deste Edital;

IV - Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

V - Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;

VI - Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

VII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, para empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (documento obrigatório para todas as licitantes, inclusive para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).

4.5. Não será aceito, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

4.6. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial ou em cópia simples para cotejo com os originais pela Comissão Permanente de Licitação. Os documentos cuja autenticidade possa ser verificada na Internet poderão ser entregues em cópia simples.

4.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

sede da interessada. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

4.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não será aceito documento com prazo de validade vencido. Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto outras condições estabelecidas neste Edital.

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, não transparente, rubricado no fecho, nos moldes indicados neste Edital, e apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo o que segue:

- I** – número deste Convite, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;
- II** – marca, modelo e especificação do material, em conformidade com o Anexo I do Edital;
- III** – preços unitário e total, expressos preferencialmente em algarismos e por extenso;
- IV** – prazo de entrega;
- V** – prazo e condições de garantia;
- VI** – declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos, taxas e seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento deste Convite;
- VII** – declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;
- VIII** – validade da proposta de preços não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

6 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, a Comissão Permanente de Licitação poderá apreciar os documentos das empresas participantes, individualmente, podendo na mesma reunião divulgar o nome das licitantes habilitadas e inabilitadas, devendo ser devolvidos os envelopes com as propostas de preços das licitantes inabilitadas, devidamente fechados, desde que não seja registrada a intenção de interposição de recurso por parte dos representantes das licitantes presentes.

6.2. Será julgado habilitado o proponente que apresentar todos os documentos exigidos em conformidade com o disposto neste Edital. A falta de qualquer documento exigido neste ou sua apresentação com irregularidade, e ou em desconformidade com o Edital, implicará a inabilitação do licitante, impedindo-o de participar da fase subsequente desta licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Trata-se de licitação enquadrada no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 – **Menor Preço**.

7.2. Será vencedora a licitante que apresentar proposta de acordo com as exigências deste Convite e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.3. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.4. No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas serão convocadas, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei nº 123/2006.

7.6. Serão desclassificadas, com base nos artigos 43 - inciso IV; 44 – parágrafos 2º e 3º, e 48 – incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório e/ou apresentarem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos ou máximos.

7.7. Quando as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de (03) três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, observando os termos do artigo 48, da Lei nº. 8.666/93.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.2. Interposto o recurso, uma cópia será encaminhada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por escrito (datilografados ou impressos), devidamente fundamentados, assinados por representante legal do licitante e protocolizados no Protocolo da CODEPLAN.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Convite serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07 e suas alterações Decretos nº. 26993 e 27.069/2006, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº. 8.666/93.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.4. A eventual aplicação das multas previstas no Contrato não exige a Contratada de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria Contratada.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (DEZ) DIAS** contados do atesto de recebimento do material por parte da Codeplan, em parcela única, desde que os documentos de cobrança estejam em condições de liquidação de pagamento.

10.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega do material é de até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela empresa vencedora da licitação, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I).

12 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1. A licitante vencedora deverá entregar e instalar o material no Edifício Sede da CODEPLAN, situado no SAIN Projeção H Brasília DF, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I).

13 – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

13.1. O presente Convite não contempla minuta de termo contratual, tendo por base o disposto no § 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.2. A recusa injustificada da vencedora do certame em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a CODEPLAN convocar a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação para, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, realizar a contratação objeto desta licitação.

13.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Convite.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CODEPLAN, na Atividade: **8517- Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN** - Subatividade: **0001** - Fonte: **100** - Elemento de Despesas: **449052 – Equipamentos e Material Permanente**.

14.2. As normas disciplinadoras deste Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança do certame e da contratação.

14.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura do certame.

14.4. A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

14.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Convite, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição.

14.6. O pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação deverá ser protocolado na Codeplan, acompanhado de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para fins específicos, bem como a qualificação da licitante.

14.7. Não será aceito pedido de esclarecimento, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

14.8. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Codeplan.

14.9. A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

14.10. Qualquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

14.11. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato/nota de empenho oriundo deste Convite será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo.

14.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 14 de junho de 2012.

Regis Werkhäuser Escalante
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

**ANEXO – I
PROJETO BÁSICO**

1. OBJETO

Aquisição de purificadores de água natural e gelada para uso comercial, destinados ao atendimento das necessidades da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição tem por objetivo equipar a Companhia de Planejamento do Distrito Federal para a melhoria do fornecimento de água potável para uso dos empregados e demais visitantes. A aquisição se faz necessária para substituir os atuais bebedouros utilizados com garrações, de forma a propiciar higiene, praticidade e condições sanitárias adequadas à saúde. Destaca-se também pelo efetivo fornecimento ininterrupto de água tratada em temperatura ideal para consumo, sem a necessidade de procedimentos periódicos de manuseio de água envazada em garrações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Deverão ser adquiridos 09 (nove) aparelhos purificadores de água.

3.2 Os aparelhos deverão possuir as seguintes especificações:

3.2.1 Tensão 220 V;

3.2.2 Opção de água nas temperaturas natural e gelada;

3.2.3 Opção de fixação em parede e/ou bancada;

3.2.4 Filtragem e purificação da água, com retenção de impurezas e de substâncias químicas e orgânicas;

3.2.5 Remoção de sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro;

3.2.6 Eficiência bacteriológica aprovada pelo INMETRO;

3.2.7 Fluxos momentâneo e contínuo de fácil acionamento;

3.2.8 Gabinete em aço ou polipropileno, nas cores cinza ou branca;

3.2.9 Elemento filtrante de fácil substituição e com vida útil para filtragem de 4.000 (quatro mil) litros de água, no mínimo;

3.2.10 Consumo: aproximadamente 140w;

3.2.11 Capacidade de fornecimento em uso comercial para até 30 pessoas/hora;

3.2.12 Vazão máxima: 0,75 l/min;

3.2.13 Capacidade mínima do reservatório: 2 (dois) litros;

3.2.14 Peso máximo de 20 kg.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os purificadores deverão ser entregues e instalados nos pontos definidos pela Codeplan, sendo que os pontos de água e elétrica para instalação dos purificadores estarão prontos para receber a colocação dos mesmos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

4.2 A fiscalização, a seu critério, recusará qualquer material entregue e/ou instalado em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade.

4.3 Na proposta de preços deverão ser indicados, precisamente: especificação detalhada, marca e o modelo a ser fornecido pela empresa vencedora.

4.4 As disposições e especificações contidas neste documento serão parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo à aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

4.5 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública, quando da entrega e instalação dos equipamentos.

4.6 Poderá ser realizada vistoria do local onde os aparelhos serão instalados.

4.6.1 A vistoria deverá ser agendada previamente com pelo menos 48h de antecedência da licitação no Núcleo de Serviços Gerais, no Ed. Sede CODEPLAN, 3º andar, sala 306 ou por meio do telefone 3342-2233.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, sob pena de multa contratual por dia de atraso.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no SAIN Projeção H – Ed. Sede CODEPLAN, CEP 70.620-000, Brasília-DF.

5.2.1 A instalação será realizada em locais definidos pela CONTRATANTE, conforme a seguir:

LOCAL	QUANTIDADE
Subsolo	01
Térreo	02
1º andar	01
2º andar	01
3º andar	01
4º andar	01
5º andar	01
Copa	01

6. DAS CONDIÇÕES E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A Fiscalização irá indicar o local de instalação de cada equipamento. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer no prazo estabelecido no subitem 5.1.

6.2 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser efetuados em dia e horário ajustado com o Núcleo de Serviços Gerais.

6.3 O custo dos materiais e mão-de-obra de instalação deverá estar incluído na proposta, exceto pelo ponto de água e pelo elétrico de alimentação, que serão disponibilizados pela CODEPLAN, em um raio de até 1 (um) metro do local de instalação do equipamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

7. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS À INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Providenciar pessoal habilitado, necessário para a execução da instalação dos equipamentos, com as ferramentas e os materiais necessários, observando as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.2 Todas as pessoas envolvidas com a instalação deverão estar devidamente uniformizadas, identificadas por meio de crachá, com fotografia recente, e providas de equipamentos de proteção individual – EPI's, quando necessários.

7.3 Fornecer à Fiscalização da CONTRATANTE relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na instalação dos equipamentos, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes do início das atividades, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

7.3.1 O não fornecimento da relação de pessoal implicará a impossibilidade de acesso às dependências da Codeplan. Os eventuais atrasos na execução da instalação, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da Contratada.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a CODEPLAN e a terceiros que tenham conexão com a entrega e instalação dos equipamentos.

7.5 Levar ao conhecimento da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados a partir da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

7.6 Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação da Fiscalização.

7.7 Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais utilizados, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação desses.

7.8 Cumprir as normas e regulamentos internos da CODEPLAN.

7.9 Executar a limpeza geral, ao final ou quando da interrupção momentânea dos serviços de instalação, devendo os espaços nos quais não estejam ocorrendo trabalhos permanecerem sempre em perfeitas condições de ocupação e uso.

8. DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia dos aparelhos será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de Recebimento.

8.2 Enquanto não for recebidos, a CONTRATADA arcará com todas as despesas de garantia que se fizerem necessárias, independentemente da natureza da falha, inclusive com o custo da substituição de dispositivos eventualmente danificados, sem quaisquer custos adicionais à CODEPLAN.

8.3 Após o recebimento, em caso de falha de quaisquer equipamentos sujeitos a garantia, a contratada promoverá, às suas expensas, a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da CODEPLAN.

8.4 A CONTRATADA garantirá os equipamentos, obrigando-se a executar quantas intervenções corretivas forem necessárias para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e operação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

8.5 A CONTRATADA deverá fornecer telefone e “e-mail” de contato para solicitação de assistência técnica em garantia:

8.5.1 O prazo de atendimento às solicitações não deverá exceder 48h (quarenta e oito horas). A solicitação será encaminhada por fax ou outro meio de comunicação e após a confirmação do recebimento pela CONTRATADA, inicia-se a contagem do prazo;

8.5.2 Em caso de necessidade de substituição de peças ou correção de falhas de instalação, o equipamento não deverá ficar inoperante por mais de 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado;

8.5.3 Todas as peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso. A garantia adicional para as peças substituídas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a partir da instalação e retorno de funcionalidade do equipamento, sem comprometer a garantia contratual ainda vigente;

8.5.4 Todas as despesas inerentes aos procedimentos descritos neste item e seus subitens são de responsabilidade da CONTRATADA.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.1 O aceite provisório será emitido no momento da entrega do(s) equipamento(s).

9.2 O Laudo ou Nota Técnica de Recebimento Definitivo será emitido após a instalação do último equipamento, pertinente a cada nota de empenho, e sua operação continuada por 05 (cinco) dias úteis, sem ressalvas da Fiscalização.

9.2.1 A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição dos equipamentos recusados pela Fiscalização em até 2 (dois) dias úteis.

10. DAS SANÇÕES

No caso de inexecução total ou parcial da obrigação, exclusivamente por culpa da CONTRATADA, ficará esta sujeita às penalidades descritas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, assegurada a ampla defesa nos prazos previstos.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão de Laudo ou Nota Técnica de Recebimento, que terá o efeito de “aceite definitivo” referido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, de acordo o Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Gilberto Pereira da Costa
Autor do Projeto
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

ANEXO – II

**(MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2012.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº. 003/2012.

ANEXO – III

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2012.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)